



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm-123

FL. N°	02
PROJ. N°	PL 113
	12

113

MENSAGEM Nº 103

DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

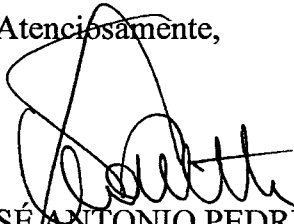
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento”.

Referido projeto será destinado para aquisição de equipamentos, financiados com recurso federal.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

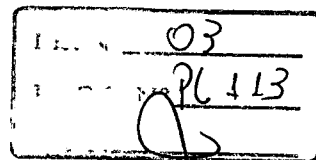
Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 25/AGO/2014 16:00 00069354



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11



PROJETO DE LEI Nº 103 – 25 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** destinado a aquisição de equipamentos, financiados com recurso federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

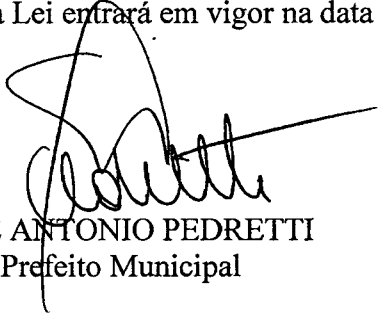
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Bloco de Atenção Básica	
02 14 01.10 301 0014 2.147 – 4.4.90.52 - Obras e Instalações.....	R\$- 60.000,00
Total.....	R\$- 60.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação	
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação	
02 11 01.16 482 0011 1.127 – 4.4.90.51 – 187 – Obras e Instalações...	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$ 60.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal